**AS RELAÇÕES DE TRABALHO EM TEMPOS DE CIBERCULTURA: OS IMPACTOS DAS TECNOLOGIAS NOS MEIOS DE PRODUÇÃO**

Gabriel Aparecido Anizio Caldas[[1]](#footnote-1)

Gabriela Sroczynski Fontes[[2]](#footnote-2)

As modificações nos sistemas produtivos decorrentes da utilização de novas tecnologias ocasionam grande consequências nas condições socioculturais, políticas e econômicas dos trabalhadores. Nesse contexto, faz-se necessário elucidar que os trabalhadores compõem a maioria da parcela da população mundial e participam de maneira crucial no sistema produtivo sendo necessário analisar qual será sua participação dentro de tal sistema.

Visto que hoje, a sociedade brasileira encontra-se sedimentada em um modelo sócio econômico e cultural baseado no sistema capitalista, aliado a ideia de globalização, faz-se necessário compreender como tal cenário impacta nas atividades e nas relações de trabalho.

Nesse aspecto o atual paradigma das relações de emprego está voltado na busca de uma maior autonomia contratual entre as partes, prezando a liberdade de negociação, intitulada de flexibilização, por meio da qual o estado não deixa de autuar, mas dá oportunidade para que as partes possam pactuar determinados direitos. Sendo assim, Sodré (2005, p. 24-25) ao falar sobre as a sociedade contemporânea e sua relação com a globalização esclarece que:

Velocidade e flexibilização são conceitos-chave para bem se entender o que está em jogo em todo esse processo. De um lado, a acumulação contemporânea do capital é ‘flexível’ no sentido de que, ao mesmo tempo, que dá continuidade à feroz exploração da força de trabalho, ‘libera’ ou enfraquece as relações laborais, investindo contra as garantias institucionais (jurídicas, políticas) tradicionalmente concedidas pelo capitalismo fordista. De outro lado, como a informação e o conhecimento são os insumos principais de uma ordem produtiva altamente tecnologizada, a velocidade converte-se em valor cultural por excelência, tanto no nível de informações quanto do ritmo de capacitação para o trabalho.

Diante de tal modificação se faz necessário compreender qual e como será o efeito direito e indireto para os trabalhadores, visto que estamos diante de um cenário novo e que influenciará diretamente nos sujeitos envolvidos, merecendo, assim, uma análise profunda e minuciosa de como a flexibilização, em especial a suposta autonomia do trabalhador está demonstrando seus efeitos nas relações de emprego, como, por exemplo, a utilização do teletrabalho, dos sistemas de transportes por aplicativos e, até mesmo, da influência da inteligência artificial.

Nesse sentido, a internet se mostra como uma ferramenta utilizada para a realização de tais formatos de trabalho. Dessa forma, Castells (2005, p. 265) diz que “O desenvolvimento geográfico que a internet permite é o escritório móvel, o escritório portátil, a circulação do indivíduo sempre conectado à internet, em distintos pontos físicos do espaço.”. Tais situações são características do tempo presente e daquilo que se conhece como cibercultura.

Em relação à cibercultura, Lemos (2008) a compreende como um produto daquilo que pode ser considerado a essência do mundo contemporâneo, pois tem como principal característica a incorporação das novas tecnologias – podendo dar destaque, aqui, às tecnologias da comunicação – nas práticas socioculturais. Ou seja, a cibercultura permite que haja uma apropriação social da tecnologia. O autor ainda afirma que

A cultura contemporânea, associada às tecnologias digitais, vai criar uma nova relação entre a técnica e a vida social que chamamos de cibercultura. Hoje podemos dizer que uma verdadeira estética do social cresce sob nossos olhos, alimentada pelas tecnologias do ciberespaço. [...] as novas tecnologias tornam-se vetores de novas formas de agregação social. A tese de fundo é que a cibercultura resulta da convergência entre a socialidade1 contemporânea e as novas tecnologias de base microeletrônica. (LEMOS, 2008, p. 15-16).

Partindo desse entendimento, é possível perceber que a cibercultura é uma cultura formada pela junção de diversos elementos - culturais, sociais, tecnológicos.

Ao mencionar a ideia de novas tecnologias entende-se com base nos estudos de Martín-Barbero (2009, p.148) que se trata de um conceito amplo:

Hoje, dizer “tecnologia” é dizer demasiadas coisas, mas com uma concepção que continua sendo ainda mais radicalmente instrumental, pois que instrumento estratégico do mercado. [...] Quando dizemos “tecnologia”, o que estamos nomeando não é somente uma coisa, mas um “âmbito” extremamente potente, tanto de linguagens como de ações, tanto de dinâmicas sociais, políticas e culturais, quanto de interrogações sobre o que significa “o social” hoje. Assim, quando passamos ao campo das interrogações, é que realmente explode a epistemologia

E seguindo essa perspectiva, Lemos (2008) explica que:

A cibercultura é uma configuração sociotécnica de produção de pequenas catástrofes que se alimentam das fusões, implosões e simbioses contemporâneas: o usuário interativo da cibercultura nasce do desaparecimento social (Baudrillard) e da implosão do individualismo moderno. Homens e máquinas (nanotecnologias, próteses) tornam-se quase isomórficos, simbióticos, indiferenciados. O tribalismo, o presenteísmo e o hedonismo das comunidades virtuais abalam a rigidez das formas sociais modernas. A cibercultura seria a inclusão de pequenas catástrofes em meio à infra-estrutura tecnológica mundial. (LEMOS, 2008, p. 75).

A presença marcante da tecnologia no dia a dia, proporciona novas formas de conexão e comunicação, facilita o fornecimento e realização de alguns serviços e atividades e possibilita que haja outra forma de se fazer presente no meio social. A cibercultura proporcionou a coexistência entre o real/físico/material com o virtual/digital e Lévy (1999) a define como sendo um movimento social e cultural, propagado pelo ciberespaço, que tem se tornado cada vez mais potente e vigoroso.

O autor também destaca que:

As novas tecnologias parecem caminhar para uma forma de onipresença, misturando-se de maneira radical e quase imperceptível ao nosso ambiente cultural através do devir micro (tornar-se invisível) e do devir estético (tornar-se belo). Este movimento vai, como veremos, aproximar a tecnologia contemporânea do prazer estético e do compartilhamento social. (LEMOS, 2008, p.17).

Seguindo essa perspectiva, Sodré (2012) destaca que são muitas as transformações sociais que vêm ocorrendo no tempo presente, ocasionadas por essa interação entre as formas de representação da realidade novas e as tradicionais, principalmente no que diz respeito ao espaço público, que acaba por influenciar a movimentação dos indivíduos. E em relação aos impactos causados pela cibercultura, afirma que

Impulsionadas pela microeletrônica e pela computação ou informática, as neotecnologias da informação introduzem os elementos do tempo real (comunicação instantânea, simultânea e global) e do espaço virtual (criação por computador de ambientes artificiais e interativos), tornando “compossíveis” em outros mundos, outros regimes de visibilidade pública. (SODRÉ, 2012, p. 16).

Ainda cabe dizer que a infraestrutura tecnológica já se tornou algo comum e até considerada como essencial para a realização de serviços e manutenção da vida social na maioria das cidades. Hoje, sem a internet, por exemplo, ações como transações bancárias, o acesso a determinadas informações e a própria comunicação entre as pessoas seriam comprometidas.

A tecnologia da informação e da comunicação, um dos componentes da cibercultura, também é responsável por uma mudança da relação entre tempo e espaço no mundo contemporâneo e, consequentemente, pela mudança da relação entre as pessoas e o ambiente urbano, social e cultural. Afinal, pessoas de diferentes lugares (cidades, países), línguas, crenças, etc., participam e se relacionam dentro do ciberespaço. Além disso, ao proporcionar essa conexão em tempo real, “diminuiu” as distâncias impostas pela geografia e alterou a noção de tempo, assim como a forma de pensar, fazer e estar no mundo contemporâneo.

Diante desse cenário aqui apresentado, pode-se dizer que tudo ficou mais prático e mais rápido, as respostas podem, e devem, ser praticamente imediatas. Essas e outras facilidades proporcionadas pelas tecnologias geram uma nova configuração das práticas socioculturais e trazem benefícios para as estruturas econômicas, sociais, políticas e culturais.

Nesse sentido, quando se pensa na cidade contemporânea, por exemplo, é preciso ter a clareza de que ela é resultado, também, de impactos da cibercultura, o que gerou – e continua gerando – uma reconfiguração do espaço da cidade e na forma como as pessoas vivem e se relacionam umas com as outras nesses espaços, assim como na forma como essas mesmas pessoas se relacionam com esse espaço em si.

De acordo com Lemos (2004a), essa cidade contemporânea tem o ciberespaço enquanto nova rede técnica e as diversas formas de sociabilidade online formam uma nova rede social. A união e constante mudança dos elementos das redes técnicas e sociais são responsáveis pelas mudanças nas cidades.

Esse novo modelo de cidade recebe diferentes nomenclaturas - cidades digitais, cibercidades, cidade-ciborgue - que fazem referência à transformação das cidades contemporâneas a partir do avanço tecnológico, principalmente relacionado à informação e comunicação. Tal modelo de cidade consiste numa fusão entre os espaços físicos e virtuais, possibilitada a partir da internet, do ciberespaço e das diversas ferramentas e dispositivos móveis de comunicação que possibilitam que se conecte a ela. Segundo Souza e Jambeiro (2005),

A partir das novas tecnologias das redes digitais de informação e comunicação, que penetraram no Estado e na Sociedade Civil, constituíram-se novas formas de interatividade, que interligaram diferentes sujeitos em pontos distintos de espaço e tempo. As cidades informacionais são formas de interações do espaço urbano com estas redes digitais de comunicação e informação. (SOUZA E JAMBEIRO, 2005, p. 10).

Os autores ainda afirmam que a relação entre cidades e o ciberespaço pode ocorrer de diversas formas, como pela relação entre comunidades territoriais com comunidades virtuais, assim como “por meio da substituição das funções da cidade clássica pelos meios técnicos do ciberespaço.” (SOUZA, JAMBEIRO, 2005, p. 5, grifo do autor). Tal substituição acaba por causar impactos nas relações de trabalho, nas formas de se realizar as atividades laborais e nas legislações trabalhistas. O trabalhador acaba tendo que se adaptar e, até mesmo, se reinventar diante do novo cenário construído a partir das novas tecnologias e ferramentas de comunicação, um exemplo disso pode ser os motoristas de aplicativos.

A possibilidade de se fazer compras e transações bancárias em casa, utilizando a internet e o aumento da quantidade de trabalhadores desenvolvendo suas atividades em modo de teletrabalho, podem servir como exemplos de serviços e atividades que anteriormente só eram oferecidos em espaços reais nas cidades - lojas e bancos – e que hoje também estão presente no espaço virtual. Ou seja, a presença física já não é mais obrigatória para exercer algumas atividades ou ter acesso a certos serviços.

Nesse sentido, a internet e as demais tecnologias da comunicação se mostram como ferramentas utilizada para a realização de tais formatos de trabalho. Dessa forma, Castells (2005, p. 265) diz que “O desenvolvimento geográfico que a internet permite é o escritório móvel, o escritório portátil, a circulação do indivíduo sempre conectado à internet, em distintos pontos físicos do espaço.”.

Então, cabe dizer que essa nova estrutura de cidade possui uma sociedade que tem sua atenção voltada para a comunicação, para o contato com o outro, para a interação. A noção de pertencimento a essa sociedade passa pela necessidade de se estar, quase a todo o momento, conectado ao mundo, emitindo e consumindo informações. As pessoas buscam facilitar o acesso do outro a elas e estão em constante interação umas com as outras. Sendo assim, Lemos afirma que

Se na era da modernidade industrial ser excluído significava estar fora do círculo do consumo de produtos, bens e serviços, na cidade-ciborgue da era pós-industrial ser excluído significa não ter instrumentos materiais e/ou cognitivos para surfar o mundo do ciberpespaço, para interagir de forma autônoma com o fluxo cada vez mais crescente de informações digitais em rede. (LEMOS, 2004b, p. 143).

É possível complementar essa ideia com Bauman (2001) quando ele afirma que:

o advento do telefone celular serve bem como ‘golpe de misericórdia’ simbólico na dependência em relação ao espaço: o próprio acesso a um ponto telefônico não é mais necessário para que uma ordem seja dada e cumprida. Não importa mais onde está quem dá a ordem – a diferença entre ‘próximo’ e ‘distante’, ou entre o espaço selvagem e o civilizado e ordenado, está a ponto de desaparecer. (BAUMAN, 2001, p. 18).

É com base nessa perspectiva, que surge a crença de que é pertinente voltar os olhos para questões relacionadas ao trabalho. Afinal, partindo da premissa de que as relações sociais, em especial as relações trabalhistas, têm como base as tecnologias utilizadas no sistema de produção, suas inovações impactam diretamente no funcionamento da economia, visto que atualmente estão pautadas na livre iniciativa em decorrência do sistema capitalista.

De outra face, faz-se necessário buscar o valor social do trabalho e a dignidade humana, como mecanismos de existência digna, sendo um dever global sustentar condições mínimas para sua realização observando as novas tecnologias introduzidas nas relações sociais. As inovações devem buscar um equilíbrio entre desenvolvimento tecnológico e manutenção adequada das relações de trabalho, respeitando a condição do trabalhador e sua autonomia.

Nesse sentido, as relações de trabalho são completamente afetadas pelas modificações tecnológicas, como ocorreu com a modificação do sistema manufatureiro para a produção industrial, como o Taylorismo e Fordismo na organização da produção industrial do século XX, e atualmente com a utilização da automação e robótica, nas quais temos operações praticadas basicamente sem a presença humana, visto que ainda precisamos de um trabalhador, que muitas vezes encontra-se distante do local, para produzir o seu objetivo final.

Nas palavras de Castells (2005, p. 269):

a primeira coisa que a Internet está fazendo na economia é transformar o modelo de empresa. O que foi o fordismo, a grande empresa industrial baseada na produção estandardizada e na linha de montagem, hoje tem a capacidade de funcionar em rede, de articular diretamente o mercado, os insumos e provedores e a organização interna da empresa on-line em todas as tarefas.

Importante destacar que as relações sociais, a interação dos trabalhadores com o meio, em especial na tecnologia, e seu relacionamento com os novos sistemas de produção possuem grande influência na formação dos trabalhadores e na sua representatividade, visto que desempenham forte influência na gestão e controle das distorções das sociedades.

Nesse plano, se nota que em todas as grandes modificações tecnológicas do sistema produtivo se faz necessário estudos e adaptações para a manutenção do equilíbrio em capital e trabalho. Sendo assim, a liberdade econômica advinda do sistema capitalista deve estar em consonância com a justiça social, buscando garantir o lucro do empreendedor, mas também a realização pessoal dos trabalhadores, respeitando o mínimo de condições e não ocasionando o regresso de direitos conquistados ao longo dos séculos.

Neste aspecto, convém destacar que os trabalhadores compõem a maioria da população mundial e, consequentemente, possuem grande participação no aspecto sociocultural, sendo que toda modificação que altere os métodos e as formas de trabalho devem ser analisadas de maneira reflexiva para a construção do conhecimento científico, bem como para evitar o retrocesso social.

Importante destacar que as relações sociais, a interação dos trabalhadores com o meio, em especial com a tecnologia, e seu relacionamento com os novos sistemas de produção possuem grande influência na formação dos trabalhadores e na sua representatividade, visto que desempenham forte influência na gestão e controle das distorções das sociedades.

Delgado (2008, p. 61) aponta que:

Esse ramo jurídico [Direito do Trabalho] especializado tornou-se, na história do Capitalismo Ocidental, um dos instrumentos mais relevantes de inserção na sociedade econômica de parte significativa dos segmentos sociais despossuídos de riqueza material acumulada, e que por isso mesmo, vivem, essencialmente de seu próprio trabalho.

[...] o Direito do Trabalho consumou-se como um dos mais eficazes instrumentos de gestão e moderação de uma das mais importantes relações de poder existente na sociedade contemporânea, a relação de emprego.

Como se pode notar, a relação de emprego está completamente interligada com o sistema de produção e a relação sociocultural contribuindo de maneira crucial com as relações e demandas sociais.

Ao introduzirmos novas formas de produção, em especial o surgimento de novas tecnologias, as relações de trabalho necessitam se adaptar e acompanhar o processo evolutivo para se manterem atuais e condizentes com os novos paradigmas. Nesse interim, a legislação precisa se adaptar e amparar as relações trabalhistas.

Nesse sentido, um novo paradigma está surgindo, posto que começa a ser concedida uma maior autonomia para os trabalhadores, possibilitando negociações diretas e indiretas com seus empregadores, passando de um sistema protetivo rígido para uma maior autonomia do empregado, com a possibilidade de flexibilizações.

Registra-se ainda que a relação de emprego tem como uma de suas funções a regulamentação de direitos sociais e sua efetividade, sendo certo que a alteração tecnológica, muito em decorrência da globalização, pode acarretar efeitos nas diversas classes econômicas, pois além dos aspectos legais, sociais e culturais devem ser verificadas as ordens operacionais. Ou seja, esta pesquisa visa analisar os efeitos decorrentes da formação de uma nova ordem econômica que alarga a amplitude tecnológica e a sua relação com os trabalhadores, visto que essa classe está fortemente influenciada pelo novo paradigma da flexibilização, o que poderá impactar diretamente em seus direitos sociais.

Para Lazzarato, (2006 p.145):

No atual estágio do desenvolvimento capitalista, não é o trabalho “produtivo” (aquele que produz o capital, segundo definição de Marx) que é explorado, mas o agenciamento, a articulação da diferença com a repetição. A criação e a efetuação de mundos possíveis passam a ser os objetos da apropriação capitalista.

Neste norte, existe a necessidade de se colocar em prática aspectos de criação, invenção e novidades capazes de equilibrar o desenvolvimento com o bem-estar coletivo, visto que os trabalhadores não podem ser reduzidos a meros repetidores. Segundo Tarde (1902, p. 226 apud LAZZARATO, 2006), faz-se necessário “separar, com maior nitidez possível, o trabalho e a invenção”.

Nesse aspecto, o capitalismo pode ser considerado como um destruidor da cooperação dos cérebros, visto que o coletivo acaba por ter uma função antiprodutiva, pois subordina a valorização do capital, pois os modos de vida capitalistas produzem homogeneização e não singularização das individualidades (LAZARRATO, 2006).

Ainda no tocante à criação e sua necessidade de efetividade, Bobbio (1992, p. 24) aponta que:

o mais forte argumento adotado pelos reacionários de todos os países contra os direitos do homem, particularmente contra direitos sociais, não é sua falta de fundamento, mas sua inexequibilidade. Quando se trata de enunciá-los, o acordo é obtido com relativa facilidade, independentemente do maior ou menor poder de convicção de seu fundamento absoluto; quando se trata de passar à ação, ainda que o fundamento seja inquestionável, começam as reservas e as oposições.

Assim, para que ocorra a mínima adequação entre tecnologias e relações de trabalho o capital e o trabalho devem estar contidos no mesmo plano, assegurando a existência digna, pois tratam de bases principiológicas necessárias para o adequado desenvolvimento e busca de justiça social.

De tal forma, deve ser destacado o princípio da proibição do retrocesso social ou irreversibilidade dos direitos fundamentais, que segundo Sarlet (2007, p. 125) significa:

Toda e qualquer forma de proteção de direitos fundamentais em face de medidas do poder público, com destaque para o legislador e o administrador, que tenham por escopo a supressão ou mesmo restrição de direitos fundamentais (sejam eles sociais, ou não).

O enfoque deste estudo, ainda em desenvolvimento, é adentrar e analisar a influência das novas tecnologias no sistema de produção, em decorrência da globalização do sistema capitalista, perante às relações sociais e culturais dos trabalhadores ante a sua suposta autonomia de vontade, em tese alicerçada pela flexibilização e como será realizada a busca pelo equilíbrio entre massificação e individualização dos trabalhadores envolvidos nessa mudança.

Afinal, o atual paradigma das relações de emprego está voltado para a busca de uma maior autonomia contratual entre as partes, prezando a liberdade de negociação, intitulada de flexibilização, por meio da qual o estado não deixa de autuar, mas dá oportunidade para que as partes possam pactuar determinados direitos. Sendo assim, Sodré (2015, p.24-25) ao falar sobre as a sociedade contemporânea e sua relação com a globalização esclarece que:

Velocidade e flexibilização são conceitos-chave para bem se entender o que está em jogo em todo esse processo. De um lado, a acumulação contemporânea do capital é ‘flexível’ no sentido de que, ao mesmo tempo, que dá continuidade à feroz exploração da força de trabalho, ‘libera’ ou enfraquece as relações laborais, investindo contra as garantias institucionais (jurídicas, políticas) tradicionalmente concedidas pelo capitalismo fordista. De outro lado, como a informação e o conhecimento são os insumos principais de uma ordem produtiva altamente tecnologizada, a velocidade converte-se em valor cultural por excelência, tanto no nível de informações quanto do ritmo de capacitação para o trabalho.

Diante de tal modificação se faz necessário compreender qual e como será o efeito direito e indireto para os trabalhadores, visto que estamos diante de um cenário novo e que influenciará diretamente nos sujeitos envolvidos, merecendo, assim, uma análise profunda e minuciosa de como a flexibilização, em especial a suposta autonomia do trabalhador está demonstrando seus efeitos nas relações de emprego, como por exemplo a utilização do teletrabalho, dos sistemas de transportes por aplicativos com usuários e supostos trabalhadores e até mesmo da influência da inteligência artificial.

Diante cenário aqui exposto, surgem arguições que necessitam ser analisadas, como: as atuais tecnologias estão influenciando na condição dos trabalhadores? A suposta autonomia concedida com a mudança de paradigma global é benéfica ao empregado? Como as relações socioculturais dos empregados são afetadas? Existiria um equilíbrio para a utilização da tecnologia e manutenção da dignidade dos trabalhadores?

Dessa forma, com base no contexto de modificações tecnológicas, que podem exercer influências na sociedade, cultura e questões econômicas, é que se busca analisar e verificar como as tecnologias impactam os meios de produção e qual a sua influência nas relações de trabalho, na proteção legislativa, diante do cenário sociocultural alicerçado em uma perspectiva de globalização e sistema capitalista.

Sobre o significado da palavra globalização: “Agora indica a interconexão de economias parcelares (nacionais e relevantes) por um novo modus operandi e com o auxílio de novíssimas tecnologias integradoras.”. (SODRÉ, 2005, p. 23).

Ainda no que diz respeito à ideia de globalização, relacionada à esfera laboral, entende-se a partir de Martín-Barbero (2005, p. 58) que:

Identificada por alguns com a única grande utopia possível, a de um só mundo compartilhado, e por outros com o mais aterrorizante dos pesadelos, o da substituição dos homens por técnicas e máquinas, a globalização pesa tanto ou mais no imaginário cotidiano das pessoas do que sobre os processos macrossociais.

Diante do receio da substituição do trabalhador por tecnologias, torna-se pertinente verificar se existem políticas públicas efetivas e projetos legislativos eficientes para garantir a proteção ao trabalho, com o mínimo de condições legalmente previstas no plano laboral e social.

É notório que irão ocorrer mudanças no ambiente de trabalho e social dos trabalhadores, o que pode ocasionar uma tensão em relação às novas situações que serão vivenciadas, devendo ser estudadas. Nesse sentido, cabe utilizar uma explicação de Lipovestsky e Charles (2004, p. 28) para retratar tal fato com uma analogia:

O que mudou principalmente foi o ambiente social e a relação com o presente. A desagregação do mundo da tradição é vivida não mais sob regime da emancipação, e sim sob o da tensão nervosa. É o medo o que importa e o que domina em face de um futuro incerto; de uma lógica da globalização que se exerce independentemente dos indivíduos; de uma competição liberal exacerbada; de um desenvolvimento desenfreado das tecnologias da informação; de uma precarização do emprego; e de uma estagnação inquietante do desemprego num nível elevado. Nas décadas de 60 e 70, quem teria pensado em ver nas ruas, como hoje se vê, um Narciso de vinte anos a defender sua aposentadoria quarenta anos antes de poder beneficiar-se dela? O que poderia ter-se assemelhado estranho ou chocante no contexto pós-moderno nos parece hoje perfeitamente normal. Narciso é doravante corroído pela ansiedade; o receio se impõe ao gozo, e a angústia à libertação.

Vale ressaltar que o desenvolvimento tecnológico, não necessariamente, pode ser considerado como uma garantia de maiores benefícios para o empregado, visto que pode trazer a necessidade de mudança de mão de obra e readaptação ao mercado, podendo inclusive suprimir e criar novos postos de emprego.

Nesse sentido, é preciso ter em mente que a relação global é complexa, pois não pode ser verificada de maneira isolada, devendo ser compreendida a partir de aspectos culturais, econômicos e trabalhistas, visto que hoje temos marcas de produtos originárias de um país, produzidas em outro e com peças vindas de terceiros, nesse sentido, Martín-Barbero (2010) esclarece:

Hoje, pensar a globalização não é só pensá-la em termos culturais, mas também na repercussão das transformações dos modos de produção e dos modos de circulação dos produtos. [...]. O conflito mais forte está no mundo do trabalho. Hoje, os chineses nos roubam fábricas, porque a mão-de-obra é muito mais barata lá, e não existem sindicatos. Então, o conflito mais forte não é em nível cultural. Nesse sentido, a dimensão que tem mais problemas hoje é a do patrimônio local. É um problema muito sério.

Assim, o grande enfoque é garantir que uma das premissas a ser alcança seja a garantia da dignidade dos trabalhadores, respeitando seus direitos sociais, por intermédio de uma cultura adequada, legislações compatíveis e efetivação adequada.

Outrossim, com base no cenário exposto, nota-se que as alterações tecnológicas são capazes de modificar as relações de emprego, sendo assim, cabe questionar e verificar quais são as consequências dessa mudança para os empregados, visto que a tendência é a concessão de uma maior autonomia, que incialmente seja benéfica, mas que como pano de fundo traz questões mais complexas, como a possível exposição a crises sociais em decorrência de ausência de imposição do agente regulador para ofertar condições mínimas para efetivação dos direitos.

**Referências**

BAUMAN, Z. Modernidade líquida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CASTELLS, M. Internet e sociedade em rede. In: MORAES, D. (Org.). **Por uma outra comunicação**: mídia, mundialização cultural e poder. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.

LAZZARATO, M. **As revoluções do capitalismo.** Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LEMOS, A. Cibercidades: um modelo de inteligência coletiva. In. LEMOS, A. (Org).

**Cibercidade**. As cidades na cibercultura. Rio de Janeiro: Editora e-papers, 2004a.

Disponível em: <http://www.facom.ufba.br/ciberpesquisa/andrelemos/modelo.pdf>. Acesso

em: 8 dez. 2012.

\_\_\_\_\_\_. Cidade-ciborgue: a cidade na cibercultura. Galáxia, São Paulo, n. 8, out. 2004b.

\_\_\_\_\_\_. **Cibercultura:** tecnologia e vida social na cultura contemporânea. Porto Alegre: Sulina, 2008.

LÉVY, P. **Cibercultura**. São Paulo: Ed. 34, 1999.

LIPOVETSKY, G.; CHARLES, S. **Os tempos hipermodernos**. São Paulo: Editora Bacarolla, 2004.

MARTÍN-BARBERO, J. Globalização comunicacional e transformação cultural. In: MORAES, D. (Org.). Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2005. p. 57-86

\_\_\_\_\_\_. Caminhamos rumo a uma inteligência coletiva [Entrevista concedia a] Carolina Rojas e Graziela Wolfart. **Revista IHU**. Ed. 335. Jun. 2010. Disponível em: http://www.ciseco.org.br/index.php/noticias/entrevistas/46-jesus-martin-barbero-caminhamos-rumo-a-uma-inteligencia-coletiva

\_\_\_\_\_\_. Uma aventura epistemológica. **Matizes**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 143-163. 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e os direitos fundamentais na constituição de 1988**. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2007.

SODRÉ, M. O globalismo como neobarbárie In: MORAES, D. (Org.). **Por uma outra comunicação**: mídia, mundialização cultural e poder. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2005. p. 57-86.

\_\_\_\_\_\_. **Antropológica do espelho**: uma teoria da comunicação linear e em rede. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

SOUZA, L.; JAMBEIRO, O. **Cidades informacionais:** as cidades na era da informação.

2005. Disponível em: <http://www.cinform.ufba.br/vi\_anais/docs/LeandroSouza.pdf>. Acesso

em: 30 mai. 2012.

1. Doutorando em Estudos de Cultura Contemporânea – ECCO/UFMT. Docente na Unifasipe. Pesquisador no Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos do Contemporâneo, da Universidade Federal de Mato Grosso. [↑](#footnote-ref-1)
2. Mestre em Estudos de Cultura Contemporânea. Docente na Unifasipe. Pesquisadora no Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos do Contemporâneo, da Universidade Federal de Mato Grosso. [↑](#footnote-ref-2)